



LEI Nº 4.963, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Veda a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal, de pessoas que foram condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).”

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. A vedação que trata o *caput* inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto, se couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 25 de agosto de 2021.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Autoria: Vereadores Ronaldo Vieira da Costa - Ronaldo Karfrios, Marcio Antônio Molina - Marcio Auto Escola, Luiz Paulo Dias de Freitas - Paulinho Dias, Edilson Ferreira da Silva – Terrinha, Vilmar da Silva Barreto - Vilmar Barreto e Ana Carolina Freitas Miranda - Carol Miranda